

**SUMÁRIO**

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	4
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	4
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	12
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	12
g) Superintendência de Administração e Finanças	13
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	15
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	

**I - DIRETORIA****1 - PORTARIA Nº 2.972, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.028525/2018-81, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIANA CAMPOS SILVA MENDES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650880, redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

**2 - PORTARIA Nº 2.973, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR - DIR/RF-001-R00.

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.034444/2018-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/DIR/RF-001-R00, intitulado “Manual de Procedimentos da Diretoria Ricardo Fenelon Junior”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FENELON JUNIOR

(\*) Anexo I ao BPS.

---

**II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC****CORREGEDORIA****1 - PORTARIA Nº 2.984, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 60800.048569/2011-23, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.208/CRG, de 5 de dezembro de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.324/CRG, de 25 de julho de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 5/2018/CPAD 048569-23/CRG-ANAC, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

## **2 - PORTARIA Nº 2.986, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.030634/2018-69, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.600/CRG, de 22 de agosto de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 1/2018/CPAD 030634/CRG-ANAC, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

## **3 - PORTARIA Nº 2.987, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.013014/2018-65, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LEANDRO DE MATOS RIOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650395, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 1.197/CRG, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Designar a servidora NILVANDA APARECIDA DE ARAUJO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2178352, para assumir a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

#### **4 - PORTARIA Nº 2.999, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.542550/2017-92, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LIANA MARQUEZ NASCENTES, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1580922, da função de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 440/CRG, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar o servidor GLÓRIA MARIA DE PAIVA ROCHA, Engenheira, matrícula SIAPE nº 0216106, para assumir a função de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

#### **5 - RETIFICAÇÃO**

No item 4 da CORREGEDORIA, do Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 38, de 21 de setembro de 2018, onde se lê: PORTARIA Nº 2.920, DE 19 SETEMBRO DE 2018. Leia-se: PORTARIA Nº 2.921 DE 19 SETEMBRO DE 2018.

#### **6 - EDITAL DE CITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 3.566/CRG, de 25 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço v.12, nº 43, de 27 de outubro de 2017, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 00058.535527/2017-41 e fatos conexos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 156 e 163, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que dispõe o Código de Processo Civil, por se encontrar em local incerto e não sabido o Sr. Allan Mattos de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1580629, fica Vossa Senhoria CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o respectivo Termo de Indiciamento, documento que está na posse da comissão na sala da Corregedoria em Brasília (DF), localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C,

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 6º andar, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar defesa final escrita no referido processo, caso efetive o recebimento do mencionado Termo de Indiciamento.

ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA

---

---

## AUDITORIA INTERNA

### 1 - PORTARIA Nº 2.974, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa servidor para a realização de ação de Autoavaliação de Controles na Superintendência de Padrões Operacionais.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.034471/2018-93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ÁRLEN LIMA CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 2723667, para realizar ação de Autoavaliação de Controles no processo “Fiscalização de Pessoal da Aviação Civil”.

Art. 2º O servidor ora designado fica autorizado a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das ações corretivas que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

---

---

## III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

### 1 - PORTARIA Nº 2.930, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 191, de 16 de junho de 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 191, de 2011, referente à Resolução nº 191, de 16 de junho de 2011.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 191, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.708/SAS, de 6 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 41, de 14 de outubro de 2016; e

II - Portaria 2.679/SAS, de 5 de outubro de 2016, publicado no BPS v.11, nº 40, de 7 de outubro de 2016.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\* ) Anexo II ao BPS.

**2 - PORTARIA Nº 2.932, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 338, de 2014, referente à Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Ficam revogados:

I - Portaria nº 805/SAS, de 9 de março de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 11, de 17 de março de 2017;

II - Portarias nº 78/SAS, de 10 de janeiro de 2018, publicado no BPS v.12, nº 11, de 17 de março de 2017; e

III - 79/SAS, de 10 de janeiro de 2017, publicado no BPS v.12, nº 2, de 13 de janeiro de 2017.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\* ) Anexo III ao BPS.

**3 - PORTARIA Nº 2.934, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 400, de 2016, referente à Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização – EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 3.990/SAS, de 30 de novembro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.12, nº 48, de 1º de dezembro de 2017.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\*) Anexo IV ao BPS.

**4 - PORTARIA Nº 2.975, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 140, de 9 de março de 2010.



O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 140, de 2014, referente à Resolução nº 140, de 9 de março de 2010.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 140, de 9 de março de 2010.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização – EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 2.710/SAS, de 6 de outubro de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº. 41, de 14 de outubro de 2016.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\*) Anexo V ao BPS.

#### **5 - PORTARIA Nº 2.977, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 342, de 9 de setembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

---

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 342, de 2014, referente à Resolução nº Resolução nº 342, de 9 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 342, de 2014.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização – EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acatelaatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 2.707/SAS, de 6 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 41, de 14 de outubro de 2016.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\*) Anexo VI ao BPS.

## **6 - PORTARIA Nº 2.978, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE, de 2014, referente à Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 2.709/SAS, de 6 de outubro de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 41, de 14 de outubro de 2016.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\*) Anexo VII ao BPS.

## **7 - PORTARIA Nº 2.990, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF IAC 1504, de 30 de abril de 2000.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF IAC 1504, de 2000, referente à IAC 1504, de 30 de abril de 2000.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Instrução de Aviação Civil IAC 1504, de 30 de abril de 2000.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 1.246/SAS, de 7 de abril de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 15, de 13 de abril de 2017.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\* ) Anexo VIII ao BPS.

## **8 - PORTARIA Nº 3.008, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 440, de 9 de agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 440, de 2017, referente à Resolução nº 440, de 9 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 440, de bbbbb9 de agosto de 2017.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea "b".

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(\*) Anexo IX ao BPS.

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### 1 - RETIFICAÇÃO

No item 2 da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, do Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 38, de 21 de setembro de 2018, onde se lê: PORTARIA Nº 2.719, DE 30 AGOSTO DE 2018. Leia-se: PORTARIA Nº PORTARIA Nº 2.884, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

### 2 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4.064/SIA, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 49, de 8 de dezembro de 2017,

Onde se lê:

"Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.191/SIA, de 3 de abril de 2017, publicada no BPS v.12, nº 14, de 7 de abril de 2017."

Leia-se:

"Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.191/SIA, de 3 de abril de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 14, de 7 de abril de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

## SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

### 1 - PORTARIA Nº 2.857, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)

Altera Portaria nº 2.108/SFI/SAR/SPO de 5 de julho de 2018.

OS SUPERINTENDENTES DE AÇÃO FISCAL, DE AERONAVEGABILIDADE E DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.525464/2017-15, resolvem:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.108/SFI/SAR/SPO, de 5 de julho de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 30, de 27 de julho de 2018, que Institui Grupo de Trabalho com vistas à coordenação das atividades necessárias para apuração das denúncias e documentação produzida em ações conjuntas SFI, SAR e SPO, com a seguinte alteração:

Art. 2º

.....

.....

b) VINICIUS COSTA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1772538, na qualidade de membro. (NR)

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA  
IANELLI  
Superintendente de Ação  
Fiscal

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA  
HONORATO  
Superintendente de  
Aeronavegabilidade

WAGNER WILLIAM DE  
SOUZA MORAES  
Superintendente de Padrões  
Operacionais

(\*) Republicado neste BPS, por conter erro no original publicado no BPS v.13, nº 38, de 21 de setembro de 2018.

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 1 - PORTARIA Nº 2.970, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018. (\*)

Publica relação de diárias concedidas.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6 do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.014227/2018-12, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de diárias concedidas aos servidores e colaboradores da ANAC nos meses de julho e agosto de 2018, referente às viagens nacionais e internacionais, conforme informações detalhadas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(\*) Anexo X ao BPS.

## **2 - PORTARIA Nº 2.971, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.502493/2017-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/ANAC/2018, firmado com a empresa RHOX - COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 03.154.858/0001-07, que tem por objeto a contratação de solução de comunicação sem fio (Wi-Fi), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora:

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) FELIPE SANTOS SARMANHO, matrícula SIAPE nº 1737746, contato telefônico nº (61) 3314-4314, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) FELIPE SANTOS SARMANHO, matrícula SIAPE nº 1737746, contato telefônico nº (61) 3314-4314, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2349657, contato telefônico nº (61) 3314-4961, na qualidade de titular; e

b) GABRIEL DINIZ TORMIN, matrícula SIAPE nº 1814720, contato telefônico nº (21) 3501-5959, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586, contato telefônico nº (61) 3314-4557, na qualidade de titular; e

b) PABLO NASCIMENTO SOARES, matrícula SIAPE nº 1013342, contato telefônico nº (61) 3314-4779, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### 1 - PORTARIA Nº 2.835, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Remove servidor a pedido, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.033041/2018-54, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, sem mudança de sede, o servidor DANIEL ALVES DA CUNHA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586909, lotado na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos e em exercício na Gerência Técnica de Análise e Acompanhamento de Investimentos para ser lotado na Superintendência de Ação Fiscal e ter exercício na Gerência Técnica de Execução da Ação Fiscal, em Brasília (DF).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

## 2 - PORTARIA Nº 2.886, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria ANAC nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.032759/2018-23, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora YEDA MARQUES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0210061, o usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 1º a 30 de outubro de 2018, referente ao terceiro quinquênio a que faz jus, adquirido no período de 31 de dezembro de 1983 a 28 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

## 3 - PORTARIA Nº 2.917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede indenização de transporte a servidores da Agência Nacional de Aviação Civil, referente ao mês de setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o disposto no art. 60, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, e na Portaria Normativa nº 8, de 7 de outubro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.014486/2018-35, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de transporte aos servidores da Agência Nacional de Aviação Civil, abaixo relacionados, pelo desempenho de tarefas externas, executadas na forma discriminada:

Matrícula SIAPE nº	Servidor	Cargo	Unidade de Exercício	Processo nº	Descrição Sintética dos Serviços Externos	QTD	Período de Execução	
							Início	Término
1649661	RODRIGO HIRAYAMA	Esp. em Reg. Aviação Civil	GCEN-SJC	00066.020734/2018-88	Realização de Testemunho de Ensaio de Certificação "Direct Effects of Lightning for Fuel Tank Ventilation Lines Test", da Aeronave Embraer EMB-550, em Pittsfield/MA - EUA.	2	12/ago	16/ago
2192004	ELTON REIS DE CARVALHO	Esp. em Reg. Aviação Civil	GTAR-SP	00066.021385/2018-11	Realizações de auditorias de acompanhamento nas empresas "Dassault Aviation" e "Aero Avionics ML", bem como de avaliação prática de mecânico de manutenção aeronáutica (MMA) na empresa "Hangar B Aviação Ltda", em Sorocaba/SP.	2	23/jul	27/jul

2192004	ELTON REIS DE CARVALHO	Esp. em Reg. Aviação Civil	GTAR-SP	00066.022070/2018-91	Realização de auditoria de acompanhamento nas organizações de manutenção "Eleb" e "Rockwell Collins", em São José dos Campos/SP.	2	27/ago	31/ago
1760490	SERGIO RODRIGUES DE PAULA	Téc. em Reg. Aviação Civil	GTAR-SP	00066.022333/2018-62	Realização de checagem prática de mecânicos de manutenção aeronáutica (MMA), em Campinas/SP, Bragança Paulista/SP e Jundiaí/SP.	2	30/ago	31/ago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### 4 - PORTARIA Nº 2.939, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00068.000947/2018-73, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor RICARDO CARDOSO MACHADO, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1580113, licença capacitação, no período de 5 de novembro a 4 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 4 de setembro de 2012 a 2 de setembro de 2017, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso Finanças - Gestão Financeira e Orçamentária pela instituição Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### 5 - PORTARIA Nº 2.942, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.032557/2018-81, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANARA GOMES CORREA DE OLIVEIRA PORTO, TÉCNICA EM REGULAÇÃO, matrícula SIAPE nº 2580477, licença capacitação, no período de 1º a 30 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2012 e 20 de agosto de 2017, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**6 - PORTARIA Nº 2.945, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.030327/2018-88, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor IGOR CARNEIRO PENNA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1764472, licença capacitação, no período de 1º a 30 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 4 de março de 2010 a 2 de março de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos de Organização do Transporte no Brasil e Fatores Humanos na Aviação pela instituição Serviço Social do Transporte - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**7 - PORTARIA Nº 2.950, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.045487/2018-32, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor CÉSAR AUGUSTO DA FONSECA LESSA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586486, licença capacitação, no período de 1º de outubro a 29 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2012 a 17 de dezembro de 2017, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos de Ética e Administração Pública, Gestão Estratégica com foco na Administração Pública e Introdução ao Direito do Consumidor, promovidos pelo ILB/Senado Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**8 - PORTARIA Nº 2.955, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00068.000933/2018-50, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANE MARIA GASPARY, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1648656, licença capacitação, no período de 3 de outubro a 1º de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2013 a 16 de agosto de

---

2018, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso de Qualidade no Atendimento do Transporte Aéreo, promovido pelo Sest/Senat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **9 - PORTARIA Nº 2.956, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.030482/2018-02, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor VITOR GONÇALVES DA SILVA CALDEIRA LOUREIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1765379, licença capacitação no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 9 de março de 2010 a 7 de março de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal, promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Senado Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **10 - PORTARIA Nº 2.958, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.031237/2018-12, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1765573, licença capacitação, no período de 1º a 30 de outubro de 2018, cujo período aquisitivo compreendido de 4 de março de 2010 a 2 de março de 2015, referente aos cursos de Organização do Transporte no Brasil pelo Serviço Social do Transporte - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT e Desenvolvimento de Equipes pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **11 - PORTARIA Nº 2.960, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

---

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.020057/2018-06, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor CHARLES BRONSON DIAS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1812991, licença capacitação, no período de 20 de outubro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2010 a 8 de setembro de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, o Curso Online Gestão de Processos e de Fluxos de Informações, promovido pela Unieducar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

## **12 - PORTARIA Nº 2.961, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.033145/2018-69, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora VLÁDIA POMPEU SILVA, Corregedora, matrícula SIAPE nº 1556963, licença capacitação, nos períodos de 22 de outubro a 20 de novembro de 2018, de 10 de janeiro a 8 de fevereiro de 2019, e de 22 de julho a 20 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 3 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016, a fim de realizar elaboração de trabalho de conclusão de curso, “*Programa de Doctorado en Ciencias Jurídicas y Políticas*”, promovido pela *Universidad Pablo de Olavide*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

## **13 - PORTARIA Nº 2.963, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.029826/2018-22, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor STELIO COSTA MELO ALBERTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1585609, licença capacitação, no período de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, conforme período aquisitivo de 24 de novembro de 2012 a 22 de novembro de 2017 a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos de Introdução ao Direito Constitucional, Ética e Administração Pública e Excelência no atendimento promovidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro - Senado Federal e Direito Administrativo e Lei nº 8.112/90 pelo Portal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

---

**14 - PORTARIA Nº 2.964, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.022475/2018-20, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor GUSTAVO DE SOUZA PINTO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1763275, licença capacitação, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018, referente ao período de 1º de março de 2010 a 27 de fevereiro de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso de “Política Contemporânea”, promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**15 - PORTARIA Nº 2.967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Anula portaria que concedeu horário especial a servidor com dependente deficiente.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o § 3º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00067.000899/2018-23, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 2.793/SGP, de 6 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 37, de 14 de setembro de 2018, que concedeu ao servidor MARCELL BRUNO SOUSA E SILVA, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1764476, horário especial no período de 17 de setembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**16 - APOSTILA Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, combinado com os dispostos na Lei nº 9.850, de 1999, Decreto nº 699, de 1992, e considerando o que consta do processo nº 00058.000168/2018-97, resolve:

Art. 1º Apostilar o seguinte Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Organização e Análise de Informações Estratégicas, código CGE IV, da Superintendência de Planejamento Institucional desta Agência, em Brasília (DF), ocupado pelo servidor GUSTAVO MACHADO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1764708, que se refere à Apostila nº 24, art. 1º, inciso I, de 24 de

---

outubro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.12 nº 43, de 27 de outubro de 2017, passa a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Qualidade Normativa, código CGE IV, da Superintendência de Planejamento Institucional desta Agência, em Brasília (DF), a partir de 29 de setembro de 2018

Art. 2º Esta Apostila entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

---

---

**Vitor Mateus Silva Ramos**  
**Chefe da Assessoria Técnica**  
**Substituto**